



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 777/2013 DE 02 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Fechado Iate Clube Salto Santiago”.

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Fechado “Iate Clube Salto Santo Santiago” com área total de 117.763,00 m² que constitui parte dos lotes nº 62; 64, 65; 66 e 74 da Gleba 11, situado no quadro urbano da Vila Santiago, do Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de São João, conforme matrícula nº 25.778, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

- I - **LESTE**: Confronta-se com o lote n.º 61 da Gleba 11;
- II - **SUL**: Confronta-se com os lotes nº 75 e 78 da Gleba 11;
- III - **OESTE**: Confronta-se com os lotes n.º 73 e 69 da Gleba 11;
- IV - **NORTE**: Confronta-se com o lago da Usina do Salto Santiago.

Art. 2º A área do condomínio fica partilhada da seguinte forma:

- I - 23.553,00 m² destinados à área de Reserva Florestal legal; correspondendo à 20% da área total, que está averbada na própria matrícula 25.778;
- II - 8.374,20 m² destinados ao sistema de circulação comum;
- III - 6.167,00 m² destinados à área comum de garagens;
- IV - 61.451,28 m² destinadas ao fracionamento entre os condôminos;
- V - 6.695,52 m² destinado ao Município de Saudade do Iguaçu, fora da área do condomínio, sendo que 3.496,52 m² pertence à parte da matrícula nº 25.778 e o remanescente de 3.199,00 m² pertencente à parte da matrícula nº 25.779;
- VI - 14.721,00 m² destinado à área de reserva “non aedificandi”



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. A área constante no inciso V deste artigo será repassada através de escritura pública de doação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2013.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal